

**“DESPACHO”¹ NA EDUCAÇÃO: uma análise sobre o racismo religioso nos
Projetos Político Pedagógicos das escolas públicas de ensino fundamental**

*Eixo Temático ET 25 - Insurgências de Corpos e Saberes: Perspectivas
Pedagógicas Decoloniais e Queer (Cuir) na Construção de Poéticas Outras da
Revolta*

Pedro Tiago de Souza Costa ²
Rômulo Lustosa Pimenteira de Melo ³

RESUMO

O Projeto Político Pedagógico (PPP) é um importante documento para uma gestão escolar democrática. Por este motivo, o objetivo deste artigo é realizar uma análise acerca dos PPP's das escolas e as implicações do racismo religioso existente no contexto educacional. Nesta perspectiva, se faz necessário investigar dentro das escolas públicas de ensino fundamental tais documentos. Em seguida, relacionou-se o objeto da investigação com as principais teorias e referenciais teóricos sobre educação; racismo e racismo religioso na educação, a fim de construir uma cultura escolar sem preconceitos. Evidenciando a importância de abordar o racismo nos planejamentos escolares, espera-se contribuir para a elaboração de PPP's cada vez mais voltados para uma sociedade antirracista.

Palavras-chave: Racismo Religioso; Escola, Comunidade Tradicional de Terreiro, Projeto Político Pedagógico.

¹ Despacho – Nas Comunidades Tradicionais de Terreiro o despacho é o ritual de entrega de oferendas, com a intenção de criar conexão com os Orixás e dar solução a um problema.

² Especialista pelo Curso de Especialização em Gênero e Diversidade na Escola, do Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa e Ação Sobre Mulher e Relações de Sexo em Gênero e Diversidade na Escola Universidade Federal – UF. E-mail: pedrotiagodesouzacosta@gmail.com;

³ Professor Orientador: Professor Adjunto da Universidade Federal da Paraíba. Possui Doutorado e Mestrado em Psicologia Social pela Universidade Federal da Paraíba, e Graduação em Psicologia pela Universidade Estadual da Paraíba (2011). E-mail: romulo.lustosa@academico.ufpb.br.

INTRODUÇÃO

Esta pesquisa é resultado do trabalho de conclusão no Curso de Especialização em Gênero e Diversidade na Escola-GDE, por modalidade de educação à distância, sob responsabilidade do Centro de Educação-CE, por meio do Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa e Ação sobre Mulher e Relações de Sexo e Gênero-NIPAM.

Assim, esta se justifica pelo fato de que o racismo religioso nas escolas ainda é uma temática pouco tratada na academia, principalmente considerando-se o aspecto do projeto de escolas que se quer para o futuro.

A prática docente, conforme afirmam Filizola e Botelho (2019, p. 71) faz perceber a escola como um lugar de possibilidades e desafios, e um desses desafios é a busca do laicismo e do respeito à diversidade, incluindo a diversidade religiosa.

O Projeto Político Pedagógico (PPP) escolhido está ambientado no município de João Pessoa, capital da Paraíba. Assim, analisando este documento político construído coletivamente pela comunidade escolar, e para se responder a tais indagações para a presente pesquisa, foi realizada uma análise a partir de uma amostra de escolas no nordeste brasileiro. Logo, à luz das teorias sobre racismo religioso e sua relação com a aplicação da Lei 10.639/2003, que orientam sobre o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana, o presente artigo se debruçará acerca dos dados para interpretá-los e elaborar reflexão crítica sobre os mesmos.

Observando como estão elaborados tais documentos normativos, identifica-se a ausência de temas relacionados aos variados tipos de culturas que a escola pode promover. Ao analisar a temática do racismo presente nos PPP's das escolas, foi verificada a ausência de políticas para o combate do racismo religioso, bem como expressões de racismo religioso implícito no texto desses documentos.

METODOLOGIA

Assim, nesse esforço analítico, foram analisados documentos considerados como fontes primárias. Visto que, para pesquisa qualitativa e classificação dos documentos utilizados, tais estas fontes, por serem primárias, não receberam qualquer tratamento ou

alteração. Para a coleta dos documentos utilizados foi aplicado o critério de acessibilidade às escolas.

Para a definição da amostra, no município onde a pesquisa foi realizada, as escolas são divididas em polos, e aplicou-se o critério de acessibilidade e quantidade de escolas por polo, utilizando 13 escolas pertencentes ao polo de melhor acesso.

Os PPP's foram enumerados aleatoriamente de 1 a 13, para auxiliar na organização e análise de dados.

A análise dos dados foi realizada de acordo com Bardin (1977, p. 125), por trazer de forma objetiva as fases de análise, quais sejam: “a pré-análise; a exploração do material; o tratamento dos resultados; a inferência e a interpretação”.

Na primeira fase foi feita uma pré-análise dos PPP's, com uma leitura flutuante, analisando o contexto das escolas. Para tanto foram criadas 3 categorias, com subcategorias nas quais foram realizadas as inferências.

Na fase de exploração do material, com base no que designa a Lei nº: 10.639/2003, foi de interesse da pesquisa compreender como a escola aborda o tema do racismo.

A inferência, para Bardin (1977, p. 165-172), consiste na interpretação dos quadros e resultados. No entanto, para a análise das ausências, foi utilizada como metodologia a abordagem teórica.

REFERENCIAL TEÓRICO

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Lei nº. 9.394/1996, torna obrigatória que cada instituição educacional construa o seu PPP, tornando-o um documento importante para a escola para alcançar uma gestão escolar democrática e participativa.

A LDB também é categórica ao dizer que os estabelecimentos de ensino possuem a incumbência de elaborar, executar e manter a comunidade informada da execução dos seus PPP's. Por este motivo, é inteligível que o PPP seja um documento público, vivo, resultante da construção política de identidade no espaço escolar, sendo referência da memória e história da escola e sua comunidade, e que deve estar atualizado.

No que compete aos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), enquanto instrumento e recurso para a elaboração dos PPP's, a escola é um lugar de informação; desenvolvimento das capacidades e formação da cidadania. Assim, o respeito à diversidade deve estar presente no referencial curricular que integram as diferentes dimensões da prática educacional.

Para Freire (1983, p.82) a educação problematizadora se faz, assim um esforço permanente através do qual os homens vão percebendo, criticamente, como estão sendo no mundo com quem que se acham. Este argumento se relaciona com o objetivo deste artigo, no que tange à necessidade de lançarmos um olhar crítico sobre o modo como esses guias e parâmetros estão sendo elaborados, ou seja, quais os saberes incluídos nos projetos e programas pedagógicos, e quais os que deixam de ser.

No que diz respeito ao caráter democrático na elaboração dos PPP's, a Constituição Federal Brasileira de 1988 preceitua a construção coletiva do PPP:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com **a colaboração da sociedade**, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (CRFB, 1988, s/p).

Para Nilma Lino Gomes (1997, p. 20), a educação deve ser um lugar democrático para a formação da cidadania, e para a gestão escolar, participativa e autônoma. Apesar de que a contribuição do povo negro para repensar a escola tenha possibilitado a formação e o reconhecimento de identidades negras no espaço escolar, a escola ainda “reproduz e repete o racismo na sociedade”, como aponta a autora. Por isso, as formas de racismo afetam as relações neste ambiente e, dentre estas formas, neste trabalho foi destacado o racismo religioso.

O termo Racismo Religioso surgiu dentro dos debates sobre decolonialidade⁴, como uma negação do conceito de intolerância religiosa para se referir aos tipos de ataques sofridos pelas Comunidades Tradicionais de Terreiro. A expressão busca revelar o processo histórico da colonização, que incutiu nas mentalidades dos colonizados a

⁴ Movimento latino-americano emergente que tem como objetivo libertar a produção de conhecimento da *episteme* eurocêntrica.

demonização das práticas e saberes de matriz africanas, resultou na negação ou na autonegação da humanidade desses sujeitos.

Afinal, por que racismo em vez de intolerância religiosa? Porque, nesse caso, o objetivo do racismo já não é o homem particular, mas certa forma de existir. Trata-se da negação de uma forma simbólica e semântica de existir, de ser e estar no mundo. Nesse caso, o racismo atinge explícita ou implicitamente a dimensão mais importante de uma pessoa e/ou de uma coletividade: sua própria humanidade. O processo de demonização dos cultos de matrizes africanas, em última análise, caracteriza a negação da humanidade desses fiéis (NOGUEIRA, 2020, p. 48).

O Racismo Religioso atinge não somente pretos e pretas praticantes destas religiões, mas as origens da religião. Ou seja, também podemos tratar o racismo religioso como um epistemicídio da memória africana da Diáspora.

E, desta forma, foi possível entender através de FILIZOLA, G. J.; BOTELHO, D. M. (2019, p. 66) que o racismo religioso é direcionado às comunidades tradicionais de terreiro, como um projeto de dominação colonial que se perpetua ao longo dos séculos, cristalizado nos processos de formação, fazendo com o que os sujeitos educacionais relacionem os símbolos ligados às comunidades tradicionais de terreiro de forma negativa, anulando, descaracterizando e inferiorizando essas religiões.

A responsabilidade da gestão escolar na aplicação do §1º art. 26-A da Lei 10.639/2003, não é só no sentido de incluir nos currículos o “estudo da História da África e dos Africanos...”, mas também de ter a decisão política de incluir nos PPP’s temas que facilitem o ensino-aprendizagem, demonstrando a importância do respeito à diversidade religiosa e combatendo o racismo.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Com base na análise dos documentos foi possível construir as seguintes categorias e subcategorias:

- Na categoria de Expressões relacionadas à diversidade, as subcategorias: Ensino religioso, Normas étnico-raciais, Definição do sujeito, Tolerância;

- Na categoria de Expressões de racismo religioso implícito no texto, as subcategorias: Ausência de debate e Debate possível;
- Na categoria Contagem de palavras relacionadas ao tema étnico racial, as subcategorias: Racismo, Tolerância, Raça, Negros, Discriminação.

De acordo com a primeira categoria, foi verificado que no texto dos PPP's analisados as escolas possuem expressões relacionadas à diversidade, como por exemplo, a maneira de como trabalhar com o racismo religioso; além de citações da legislação onde está explícita a forma como as religiões podem ser trabalhadas em cada disciplina.

Também existem definições de sujeitos de direitos que sugerem que as escolas poderão trabalhar com temáticas de forma a respeitar a religiosidade e suas identidades.

Ainda sobre a tolerância como valor das liberdades individuais, mas que não levam em consideração as diversidades étnico-raciais e religiosas, mas pressupõe um “suportar” para um “outrem” que existe no mesmo espaço.

Destarte, nota-se a ausência pela gestão escolar nas propostas e estratégias que abordem a religiosidade africana e afro-brasileira. Ausência esta notada na falta vontade política pedagógica para abordar de forma aprofundada temáticas de ensino étnico racial, debates sobre o combate ao racismo, e suas múltiplas faces, integrando estes temas aos objetivos da escola. Uma vez que as questões étnico-raciais são apenas citadas nos PPP's, e quando referenciadas, o fazem apenas de forma circunstancial.

O racismo religioso se torna um aspecto ausente no texto dos currículos escolares e PPP's, e, como consequência, é possível inferir que ele está implícito no cotidiano da escola, fortalecendo a discriminação, o preconceito e o racismo epistêmico com as religiões de matriz africana.

Observou-se que quando mencionada a diversidade, estas fazem alusão a datas comemorativas. O dia 20 de novembro, Dia da Consciência Negra, tem sido tratado como uma data do calendário, muitas vezes vazia e comentada rapidamente.

De acordo com a segunda categoria⁵, foi possível verificar que existem referências de forma explícita e implícita da ausência de debate sobre o racismo religioso nos PPP's.

Por exemplo, é fato que as religiões de matriz africana fazem parte do patrimônio cultural brasileiro, e tanto na LDB quanto no PCN, seguindo a orientação dada pela

⁵ Expressões de racismo religioso implícito no texto.

Constituição Brasileira em seu art. 216, que essa religiosidade tem um modo de viver e de compreender o mundo e que precisa ser valorizada.

Artigo 216, seção II – Da Cultura, coloca que: Constituem Patrimônio Cultural Brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos grupos formadores da sociedade brasileiras, nos quais se incluem: I – as formas de expressão; II – os modos de criar, fazer e viver. (CRFB, 1988).

Por estes motivos é que se torna imprescindível fazer a devida crítica aos currículos eurocêntricos observados nos PPP's analisados, que ocultam e desvalorizam as formas de ser e viver das comunidades tradicionais de terreiro no cotidiano escolar.

Com referência ao antigo modelo catequético, observou-se nos PPP's, e na interpretação do próprio MEC, referências ensino religioso ligados somente ao ponto de vista das igrejas.

Assim, na comunidade escolar, é perceptível, mesmo com o subsídio dado pela Lei 10.639/2003, que as formas de racismo e, em específico, as formas de racismo religioso ainda são sentidas pelas crianças em uma etapa tão importante que é o ensino fundamental, momento em que é facilitado o desenvolvimento de suas identidades.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na escola, não se deve falar do que mais se destaca, mas, sim de toda a diversidade existente na construção da população brasileira. Os espaços devem abarcar, de maneira geral, a pluralidade de matrizes culturais, visto que o conteúdo curricular sobre religiões de matriz africana está presente no ensino de história e cultura africana e afro-brasileira.

Para viabilizar este debate é necessário que a escola construa PPP's atenta à diversidade cultural do país, por isto a importância não só de entender as necessidades das comunidades tradicionais de terreiro, mas também de inseri-las no contexto escolar.

Em contrapartida, Terreiros de Candomblé e Organizações da Sociedade Civil, têm colaborado com o campo educacional elaborando no combate ao racismo religioso oferecendo cursos de capacitação para educadores sociais.

Por fim, foi constatado que o resultado dessa não-observação das diferenças resulta em violências à diversidade de crenças no espaço escolar e na sociedade.

REFERÊNCIAS

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011, 229 p.

BRASIL. **Lei 10.639, de 9 de janeiro de 2003**. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 jan. 2003a, p. 01. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.639.htm> Acesso em 16 de novembro de 2021.

CRFB, **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 05.10.1988. Brasília, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 16 de novembro de 2021.

FILIZOLA, G. J.; BOTELHO, D. M. Lei 10.639/2003: caminhos para desconstrução do racismo epistêmico/religioso no ambiente escolar. Formação Docente. **Revista Brasileira de Pesquisa sobre Formação de Professores**, vol. 11, n. 22, p. 59 – 78, set./dez. 2019. Disponível em: <<https://revformacaodocente.com.br/index.php/rbpf/article/view/251>> Acesso em 16 de novembro de 2021.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 13ª Ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.

GOMES, Nilma Lino. A Contribuição dos Negros para o Pensamento Educacional Brasileiro. In: SILVA, Petronilha Beatriz Gonçalves; BARBOSA, Lúcia Maria de Assunção (Org.). **O pensamento negro em educação no Brasil: expressões do movimento negro**. São Carlos, SP: Ed. da UFSCar, 1997, p. 17-30.

LDB. Ministério de Educação e do Desporto. **Lei de diretrizes e bases da educação nacional**. Brasília, MEC, 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm> Acesso em 16 de novembro de 2021.

NOGUEIRA, Sidnei. **Intolerância religiosa**. São Paulo: Pólen, 2020, 160p. (Coleção Feminismos Plurais)

PCN. Parâmetros curriculares nacionais: introdução aos parâmetros curriculares nacionais / Secretaria de Educação Fundamental – Brasília: MEC/SEF, 1997. 126p. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro01.pdf> Acesso em: 16 novembro. 2021.